



Organización Internacional del Café
Organização Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

ICC Resolução 433

28 setembro 2007
Original: inglês

P

Conselho Internacional do Café

Nonagésima oitava sessão
28 setembro 2007
Londres, Inglaterra

Resolução 433

APROVADA NA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA,
EM 28 DE SETEMBRO DE 2007

Convênio Internacional do Café de 2001

Prorrogação do prazo concedido aos países que estão aplicando provisoriamente o Convênio Internacional do Café de 2001 para efetuarem o depósito de um instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação

O CONSELHO INTERNACIONAL DO CAFÉ,

CONSIDERANDO:

Que o parágrafo 2º do artigo 45 do Convênio dispõe que:

- a) O Governo que se comprometer a aplicar provisoriamente este Convênio, de acordo com sua legislação, até efetuar o depósito de seu instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação, será considerado Parte provisória do presente Convênio até 30 de junho de 2002, inclusive, a menos que antes dessa data efetue o depósito de seu instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação; e
- b) O Conselho poderá conceder uma prorrogação do prazo dentro do qual um Governo que esteja aplicando provisoriamente o Convênio poderá efetuar o depósito de seu instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação;

Que, nos termos do parágrafo 1 da Resolução 427, foi prorrogado até 25 de setembro de 2007 o prazo para o depósito de instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação concedido aos Governos que estejam aplicando o Convênio Internacional do Café de 2001 em caráter provisório;

Que algumas Partes Contratantes que estão aplicando o Convênio provisoriamente informaram que podem não dispor de tempo suficiente para efetuar o depósito de seu instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação,

RESOLVE:

1. Prorrogar até 30 de setembro de 2008 o prazo dentro do qual os países que estão aplicando provisoriamente o Convênio Internacional do Café de 2001 poderão depositar um instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação.
2. Solicitar ao Diretor-Executivo que transmita a presente Resolução ao Secretário-Geral das Nações Unidas.